



**PARECER ÚNICO nº 134/2011**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº**

Licenciamento Ambiental Nº 00046/2000/008/2009	Licença de Operação	Deferimento
Outorga Nº: Não se aplica	xxx	xxx
APEF Nº : Não se aplica	xxx	xxx
Reserva legal Nº : Não se aplica	xxx	xxx

<b>Empreendimento:</b> Mineração Belocal Ltda	
CNPJ: 06.730.693/0001-54	Município: São José da Lapa/MG

<b>Referência:</b> Licença de Operação - LO	<b>Validade:</b> 06 anos
---	--------------------------

<b>Unidades de Conservação:</b> Não se aplica
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio São Francisco <b>Sub Bacia:</b> Rio das Velhas

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		<b>Classe</b>
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	
C-04-07-3	Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança.	3

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Diogo Augusto Monteiro	Registro de classe CREA/MG 10.679/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Edson Nogueira de Souza	Registro de classe CREA/MG 29.939/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000232/2009	DATA:13/057/2008
---	------------------

**Data:** 17/10/2008

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Elaine Cristina Campos	CPF 071397496-63	
Gladson de Oliveira	MASP 1149306-1	
Gisele Guimarães Caldas	MASP 1150769-6	

**De acordo:**

Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6	
--	--

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	PU:134/2011 Página: 1/9
-----------	---	----------------------------



## RESUMO

O presente parecer refere-se ao pedido de Licença de Operação - LO, relativa ao início da operação do empreendimento MINERAÇÃO BELOCAL LTDA - Unidade de São José da Lapa – MG, localizada à Av. Dr. Jorge Dias de Oliva nº 3.301, Centro, município de São José da Lapa.

A licença pleiteada refere-se à unidade de fabricação de explosivos, tipo ANFO, instalada na área da empresa, cuja utilização será no desmonte de rocha da mina de extração de calcário da própria Mineração Belocal, também instalada no município de São José da Lapa.

A unidade de fabricação de explosivos ocupará uma área total de 15.000 m<sup>2</sup>, sendo 181 m<sup>2</sup> de área construída.

O empreendimento contará com 3 funcionários, que trabalharão de segunda à sexta-feira, em turno único.

A água será extraída do afluente do córrego Carrancas, cuja captação se encontra em processo de revalidação junto ao IGAM. A água utilizada será apenas ao abastecimento humano, não sendo incorporado ao processo. O consumo médio mensal será de 9,24 m<sup>3</sup>.

Durante a fase de operação, os aspectos ambientais com potencial impacto negativo serão os efluentes líquidos sanitários e os resíduos sólidos. Não haverá descarte de efluente líquido industrial, uma vez que não será gerado nenhum efluente industrial durante o processo produtivo.

O resíduo sólido será constituído de embalagens plásticas de nitrato de amônio, com uma previsão de geração de 640 kg por mês e será encaminhado a uma empresa devidamente licenciada para incineração, sendo que cerca de 10% do volume gerado será utilizado como tampão nos furos durante o processo de desmonte da rocha, sendo completamente destruídas.

A empresa cumpriu corretamente as condicionantes da Licença de Instalação (Certificado Nº 77/2007), referente à implantação de sistema de tratamento de efluentes sanitários e sistema de drenagem pluvial, além de apresentar cópia do Título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa do Brasil.

Em 01/06/2009 a empresa protocolou a solicitação de Autorização Provisória para Operação da referida atividade, tendo sido a mesma concedida em 02/07/2009.

Em 13/07/2009 foi realizada vistoria às instalações da empresa (Auto de Fiscalização Nº00232/2009) tendo sido constatado que todas as instalações já estão implantadas, aguardando apenas a licença ambiental e o Título de Registro do Ministério da Defesa.



## 1. INTRODUÇÃO

A unidade da Mineração Belocal, instalada no município de São José da Lapa, destina-se à produção e a comercialização de cal, calcários e agregados. A licença pleiteada se refere à unidade de fabricação de explosivos, tipo ANFO, instalada na área da própria empresa, cuja utilização será no desmonte de rochas das minas da própria Mineração Belocal.

Em vistoria realizada no local, em 13/07/2009, constatou-se que todas as instalações encontram-se implantadas aguardando o início da operação. O empreendedor está aguardando a licença ambiental e a emissão do Título de Registro pelo Ministério da Defesa para iniciar a produção.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental é do engenheiro agrônomo Edson Nogueira de Oliveira CREA MG10.803/D.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A unidade de fabricação de explosivos ocupará uma área total de 15.000 m<sup>2</sup>, sendo 181 m<sup>2</sup> de área construída.

O empreendimento contará com 3 funcionários, que trabalharão de segunda à sexta-feira, em turno único. O consumo de energia elétrica é estimado em 1.253 kWh e será fornecida pela CEMIG.

A água será extraída do afluente do córrego Carrancas, cuja captação se encontra em processo de revalidação junto ao IGAM. A água será destinada apenas ao abastecimento humano, não sendo incorporada ao processo. O consumo médio mensal será de 9,24m<sup>3</sup>.

Conforme informado no Relatório de Controle Ambiental, o estabelecimento foi projetado para uma capacidade nominal de 80.000 kg/mês de explosivo tipo ANFO.

As matérias-primas a serem utilizadas no processo industrial são: Nitrato de Amônia e óleo lubrificante usado/diesel, com previsão de consumo mensal de 76 kg e 5000 L, respectivamente.

Os equipamentos do processo produtivo constituem-se de silo duplo dosador, rosca misturadora, tanque de óleo/bomba dosadora, silo de envase, painel de controle e duas balanças eletrônicas.

De forma resumida, pode-se descrever da seguinte maneira o processo produtivo para produção de explosivos tipo ANFO:

A fabricação do ANFO, produto conhecido como Explosivo Granulado, tem como base o uso do nitrato de amônia, um composto muito utilizado como adubo agrícola. Devido ao grande consumo de rocha calcária em todos os processos de produção de cal e agregados, os desmontes de rocha são feitos diariamente.

O Nitrato de Amônia é misturado ao óleo através do dosador e mistura via rosca sem fim. O operador abre a embalagem do nitrato e abastece o silo dosador (semelhante a uma pequena tremonha). Deste silo dosador o retirado pelo funcionamento da rosca sem fim, onde receberá o óleo (injetado, sob pressão, através de uma bomba dosadora), ocorrendo a mistura e a homogeneização da mesma.



Instalado lateralmente à rosca sem fim, têm-se um tanque conectado à mesma, que por meio de uma pequena bomba dosadora e tubulação, estarão dosando o óleo diretamente na rosca por onde está passando o nitrato.

Após passar pela rosca sem fim a mistura resultante será o granulado pronto, que será depositado em silo denominado de envase. Sequencialmente, esse granulado depositado no silo de envase será embalado em sacos valvulados, com peso de 25 kg cada, que estarão prontos para utilização. Para essa utilização será utilizada uma balança eletrônica para controle do peso dos sacos de granulado.

Ressalta-se que a empresa possui autorização do exército Brasileiro para estocagem máxima de 44.000 Kg de granulado tipo ANFO, conforme informado na autorização do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro com data de 28/05/2009 e válido por 90 dias.

O óleo utilizado na fabricação de granulado será proveniente do reaproveitamento do óleo dos equipamentos de mineração, ou seja, após as manutenções preventivas das máquinas, todo o óleo retirado das mesmas entrará como matéria-prima para a fabricação de granulado. Caso necessário será utilizado óleo diesel do posto de abastecimento da Belocal.

A capacidade instalada da planta misturadora será de 3.000 kg por hora, e conforme informado no RCA, não haverá geração de rejeitos nas operações de fabricação, sendo que o único resíduo gerado no processo será exclusivamente a embalagem do nitrato de amônio, que será vendido para empresas licenciadas de reciclagem de plástico. Pequena parte deste resíduo será utilizada como tampão nos furos durante o processo de desmonte de rocha, sendo completamente destruídas.

## **2.1. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

O efluente líquido será constituído apenas do efluente sanitário, uma vez que no processo produtivo não será utilizada água e, portanto, não haverá descarte de efluente líquido industrial.

O resíduo sólido será constituído de embalagens plásticas do nitrato de amônio, com uma previsão de 640 kg por mês.

## **MEDIDAS MITIGADORAS**

Para o tratamento do efluente sanitário foi proposto um sistema constituído por tanque séptico, filtro anaeróbio e valas de infiltração.

O resíduo sólido será encaminhado à empresa devidamente licenciada para reciclagem, sendo que cerca de 10% do volume gerado será utilizado como tampão nos furos durante o processo de desmonte de rocha, sendo completamente destruídas. Em vistoria ficou confirmado que esse resíduo será encaminhado para empresa de incineração.

## **3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI**

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	PU:134/2011 Página: 4/9
-----------	---	----------------------------



As condicionantes estabelecidas no Anexo-I da Licença de Instalação (Certificado N° 77/2007) foram cumpridas corretamente pela empresa, conforme a análise do relatório enviado no corpo do processo aqui julgado (PA N° 00046/2000/008/2009), e confirmação em vistoria no dia 13/07/2009, a saber:

Condicionante	Prazo	Situação
1 – Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme proposto no PCA.	Até a data de formalização do processo de Licença de Operação.	Cumprida corretamente.
2 – Implantar sistema de drenagem de águas pluviais conforme proposto no PCA.		Cumprida corretamente.
3 – Apresentar cópia do Título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa do Brasil.		A empresa apresentou uma autorização especial emitida pelo Ministério da Defesa emitida dia 28/05/2009, válida por 90 dias, com referência até que seja concedido o Título de Registro,

#### 4. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação da atividade descrita no código C-04-07-3 da Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, qual seja fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança, classe 3.

Verifica-se que a empreendedora instruiu corretamente o processo, juntando a documentação exigida no FOB, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Foram juntados os comprovantes de pagamento integral das custas de análise o processo, bem como dos emolumentos (fls.10 e 11).

Foi juntado Certificado de Registro n° 16685, com validade até 31/10/2010, expedido pelo Comando da 4ª Região Militar, autorizando a aquisição, armazenamento, demolição, transporte, utilização industrial e utilização laboratorial dos produtos controlados descritos no anexo do referido certificado (doc. de fls. 19 a 22).

Foi juntada a publicação da obtenção da licença de instalação, bem como do requerimento da licença de operação em jornal de grande circulação feito pela empreendedora (doc. de fls.31 e 32).

Foi juntada cópia da publicação do requerimento de licença de operação feita pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado (doc. de fls.34).

Foi juntada certidão negativa de débito ambiental.

A empreendedora obteve junto ao órgão ambiental a autorização provisória para operação em 02 de julho de 2009 com validade até a concessão ou indeferimento da LO- Licença de Operação (doc. de fls. 39).

No que se refere à utilização de recursos hídricos, verifica-se que a empreendedora possui outorga concedida através da Portaria n° 2459/2004 o que foi renovado pela equipe da Supram CM.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	PU:134/2011 Página: 5/9
-----------	---	----------------------------



## 5. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos autos, este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela MINERAÇÃO BELOCAL LTDA, através do Processo COPAM nº 00046/2000/008/2009.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela MINERAÇÃO BELOCAL LTDA para a atividade de fabricação de explosivos, pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas no Anexo-I**, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>00046/2000/008/2009</b>		Classe/Porte: 3 / M
Empreendimento: <b>Mineração Belocal Ltda</b>		
Atividade: Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança.		
Endereço: Av. Dr, Jorge Dias de Oliva 3301		
Localização: Bairro Centro		
Município: São José da Lapa		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>		<b>VALIDADE: 06 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar cópia do Título de Registro junto ao Ministério de Defesa do Brasil	90 dias*
2	Apresentar cópia do contrato com a empresa responsável pela coleta e destinação de Resíduos Sólidos do tipo plásticos de nitrato de amônia e de explosivo ANFO.	60 dias*
3	Apresentar nota fiscal referente à destinação e disposição de Resíduos Sólidos do tipo plásticos de nitrato de amônia e de explosivo ANFO.	90 dias**
4	Efetuar o monitoramento dos resíduos sólidos de acordo com o Anexo II.	Semestralmente**

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(\*\*) Contado a partir do início de operação do empreendimento.



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00046/2000/008/2009	Classe/Porte: 3
Empreendimento: Mineração Belocal Ltda	
Atividade: Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança.	
Endereço: Av. Dr Jorge Dias de Oliva 3301	
Localização: Bairro Centro	
Município: São José da Lapa	

### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE:**

⚡ A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTA PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo - BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	PU:134/2011 Página: 8/9
-----------	---	----------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Central Metropolitana**

☞ QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

